





ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
*Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receita*



- e) Valores renunciados nesta data até 2 (dois) anos para trás;
- f) Indicar a contrapartida a ser prestada pelos beneficiários do incentivo ou benefício tributário.

Salienta-se que esta requisição encontra amparo no disposto no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
*Procuradora de Contas*  
*Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receita*

**ARQUIVE-SE**

DATA: 15/05/19

Rubrica: 